



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3338 - 42 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.267/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

02	SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLADORIA E PROCURADORIA		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0003.2.002	Manter e Desenvolver Ações do Gabinete do Prefeito		
9 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	
Total Suplementação:			25.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Redução

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE		
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO		
03.002.04.122.0003.2.008	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Administração e		
91 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	
Total Redução:			25.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de maio de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)